



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

DECRETO Nº 1.106, de 14 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre a constituição da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o insculpido no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação – CPL de Porto União – SC, a qual será composta pelos seguintes membros:

I- LUIZ RICARDO FANTIN, nomeado para o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Apoio Jurídico, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

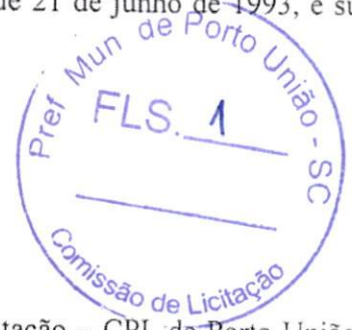
II- TATIANE PARIZOTTO, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

III- CLAUDIO TILGNER DE SOUZA, nomeado para o Cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Civil, na Secretaria Municipal de Planejamento;

IV- 1º Suplente: GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

V- 2º Suplente: ADILSON WOITOWICZ, nomeado para o Cargo de Provimento Efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, na Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade.

Parágrafo único. Quando um membro titular não puder se fazer presente na sessão, o mesmo deverá convocar um suplente para substituí-lo.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

Art. 2º A Comissão instituída através deste Decreto será presidida pelo Sr. Luiz Ricardo Fantin, secretariada pela Servidora Tatiane Parizotto, e terá como membros: Claudio Tilgner de Souza, Graciele Carla Bordignon Rodrigues e Adilson Woitowicz.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Licitação ora constituída:

I- receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações, em todas as suas modalidades; e

II- desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação.

Art. 4º A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação de que trata o presente Decreto será de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 5º A Comissão responderá solidariamente por todos os atos praticados pela mesma, salvo se posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 6º Revogam-se o Decreto nº 912, de 14 de janeiro de 2020, e as demais disposições em contrário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 14 de janeiro de 2021.



ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

DECRETO Nº 1.227, de 25 de maio de 2021.

Dispõe sobre a alteração da constituição da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o insculpido no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a constituição da Comissão Permanente de Licitação – CPL de Porto União – SC, nomeada por meio do Decreto nº 1.106, de 14 de janeiro de 2021, em seu Art. 1º, a qual passará a ser composta pelos seguintes membros:

I- LUIZ RICARDO FANTIN, nomeado para o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Tributação e Fiscalização, na Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade;

II- TATIANE PARIZOTTO, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

III- CLAUDIO TILGNER DE SOUZA, nomeado para o Cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Civil, na Secretaria Municipal de Planejamento;

IV- 1º Suplente: GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

V- 2º Suplente: ADRIANA FATIMA DE ALMEIDA SCALET, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Nutricionista, na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Quando um membro titular não puder se fazer presente na sessão, o mesmo deverá convocar um suplente para substituí-lo.

Art. 2º Fica alterado o Art. 2º do Decreto nº 1.106, de 14 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

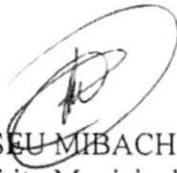


MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

“Art. 2º A Comissão instituída através deste Decreto será presidida pelo Sr. Luiz Ricardo Fantin, secretariada pela Servidora Tatiane Parizotto, e terá como membros: Claudio Tilgner de Souza, Graciele Carla Bordignon Rodrigues e Adriana Fatima de Almeida Scalet.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 25 de maio de 2021.


ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal


RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte



ORÇAMENTO 2021 CONFEÇÃO PROTESES DENTÁRIAS

REFERENTE OFICIO 23 2021 FMS

ORGAO: 0200 - PODER EXECUTIVO PORTO UNIÃO

UNIDADE 0213 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE 2105 ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE


modalidade	3390-195	Aplicações Diretas	COD.105	FEDERAL	100%	95462,00
modalidade	3390-195	Aplicações Diretas	COD.105	ESTAD	100%	95462,00

complem ¹⁹⁶ 33903999 Outros Serviços de Terceiros - PJ

TOTAL

0,00

04/02/2021


Afonso Wasmann Neto
Contador CRC/SC 035830/O-4
CPF: 051.893.729-10



ANTONIO LUIZ NIEDZWICKI
PRÓTESES DENTÁRIAS
CNPJ: 40.701.961/0001-48

ANTONIO LUIZ NIEDZWICKI inscrita no CNPJ n.º 40.701.961/0001-48, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) Antonio Luiz Niedzwicki, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 4.037.869-3, CPF n.º 602.634.669-49 DECLARA, para os devidos fins que:

* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas –municipal, estadual ou federal -.

* não estamos punidas com "Suspensão" do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (NÃO).

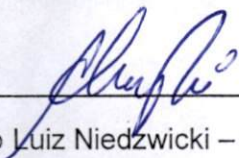
* possui estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução do serviço, objeto do Credenciamento.

* declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Credenciamento n.º 0**/2021, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

DECLARO também que, para fins de participação no procedimento licitatório Credenciamento n.º 003/2021, de que TODOS os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARO também que, para fins de participação no procedimento licitatório – Credenciamento n.º 003/2021, de que se VENCEDOR de itens/serviços no referido processo, SOMENTE efetuarei a entrega dos mesmos mediante o RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

Porto União, 16 de Junho de 2021.



Antonio Luiz Niedzwicki – CNPJ 40.701.961/0001-48

Antonio Luiz Niedzwicki – CPF: 602.634.66949



ANTONIO LUIZ NIEDZWICKI
PRÓTESES DENTÁRIAS
CNPJ: 40.701.961/0001-48

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 003/2021

CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS E PLACAS MIORRELAXANTES

A empresa **ANTONIO LUIZ NIEDZWICKI**, inscrita no CNPJ nº 40.701.961/0001-48, com sede em União da Vitória, telefone nº (42) 9.9156-7892, celular nº (42) 9.9818-7204, e-mail brunaamaximiliano@gmail.com, endereço Rua Desembargador Costa Carvalho, 1509, Bairro São Bernardo, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresenta o pedido de pré-qualificação para o credenciamento, nos termos consignados no citado ato convocatório e seus anexos, com os quais concorda plenamente, declarando ciência e conhecimento do objeto do Credenciamento.


Informa que o pedido ora formulado abrange os serviços discriminados no Edital convocatório.

Compromete-se a fornecer à Contratante quaisquer informações ou documentos eventualmente solicitados e informar toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento.

Declara estar ciente de que, a qualquer momento, a CONTRATANTE poderá cancelar o credenciamento, sem qualquer direito à indenização e que não há obrigatoriedade de contratação.

Declara estar ciente de que a contratação dos serviços constantes do Edital não gera qualquer tipo de vínculo empregatício dos profissionais desta empresa com o Município de Porto União, razão pela qual, assume todas as despesas de natureza previdenciária e trabalhista ou de eventuais demandas trabalhistas relativas aos profissionais selecionados para atendimento ao presente credenciamento, inclusive com relação aos demais encargos incidentes sobre a prestação do serviço.

Porto União - SC, 20 de Julho de 2021.



Antonio Luiz Niedzwicki
CNPJ: 40.701.961/0001-48
Rua Desembargador Costa Carvalho, 1509, Bairro S. Bernardo
União da Vitória - Paraná
E-mail: brunaamaximiliano@gmail.com



BANCO:
AGÊNCIA:
CONTACORRENTE:

ENDEREÇO: RUA DESEMBARGADOR COSTA CARVALHO, 1509
BAIRRO SÃO BERNARDO – UNIÃO DA VITÓRIA
TELEFONE: (42) 9.9156-7892

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 080/2021
CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS E PLACAS MIORRELAXANTES.

Razão Social: ANTONIO LUIZ NIEDZWICKI

CNPJ: 40.701.961/0001-48

Endereço: Rua Desembargador Costa Carvalho, 1509 – Bairro São Bernardo

Cidade: União da Vitória Estado: Paraná CEP: 84.600-972

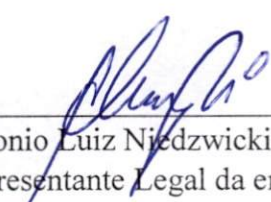
E-mail: brunaamaximiliano@gmail.com

Telefone: (42) 9.9156-7892 Fax: Celular: (42) 9.9818-7204

Responsável: Antonio Luiz Niedzwicki

Declaro que recebi, através do acesso à página www.portouniao.sc.gov.br do Município de Porto União, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

Porto União - SC, 20 de Julho de 2021



Antonio Luiz Niedzwicki
Representante Legal da empresa





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.701.961/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/02/2021	
NOME EMPRESARIAL ANTONIO LUIZ NIEDZWICKI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ANTONIO LUIZ NIEDZWICKI		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R DESEMBARGADOR COSTA CARVALHO	NÚMERO 1509	COMPLEMENTO *****	
CEP 84.600-392	BAIRRO/DISTRITO SAO BERNARDO	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO BRUNAAMAXIMILIANO@GMAIL.COM	TELEFONE (42) 9154-3114		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/02/2021		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/06/2021 às 20:19:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Assinatura manuscrita

Assinatura manuscrita



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO

Nome: ANTONIO LUIZ NIEDZWICKI
CNPJ: 40.701.961/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' de parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:45:10 do dia 16/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/01/2022.

Código de controle da certidão: **DDA6.6D9F.F752.87FB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



(Assinaturas manuscritas em azul)



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024552443-76

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 40.701.961/0001-48

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/11/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 16/07/2021 18h52min

Número 8671 Validade 15/08/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

ANTONIO LUIZ NIEDZWICKI CNPJ: 40701961000148

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos, para fins de direito, que consultados os registros do sistema tributário da Fazenda Municipal, na presente data **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS VENCIDOS** relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados posteriormente, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Contribuinte: 62034 -

Endereço: Rua DESEMBARGADOR COSTA CARVALHO, 1509 - Bairro SAO BERNARDO - CEP 84.600-392



Código de Controle _____

CWCQD0J8YPNXOYV1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 16 de Julho de 2021

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 40.701.961/0001-48
Razão Social: ANTONIO LUIZ NIEDZWICKI
Endereço: RUA DES COSTA CARVALHO / SAO BERNARDO / / / 84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/07/2021 a 02/08/2021

Certificação Número: 2021070400303836760727

Informação obtida em 16/07/2021 18:54:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIO LUIZ NIEDZWICKI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.701.961/0001-48
Certidão nº: 22092216/2021
Expedição: 16/07/2021, às 18:50:28
Validade: 11/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ANTONIO LUIZ NIEDZWICKI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 40.701.961/0001-48, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

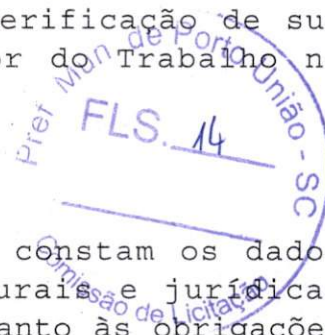
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS

COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

R. Marechal Floriano Peixoto - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho

União da Vitória - PR - CEP 84600 000 Fone: 42 3523 1431

Luciane Hoepfner- Oficial do Registro de Distribuição Designada

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de: Distribuição Cível (adendo 1C do CNCJGJ-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles **nada** consta de **Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial** contra: **ANTONIO LUIZ NIEDZWICKI, CNPJ 40.701.961/0001-48.**

Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de junho de Dois Mil e Vinte e Um.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 21 de junho de 2021.

Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10vrcs.

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Cumulado ao Ofício do Contador,
Avaliador e Depositário Público da
Comarca de União da Vitória - PR

Luciane Hoepfner

Portaria nº 028/2012
Distribuidora Judicial Designada



CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA CRO/PR N. 05117/2021.

CERTIFICO E DOU FÉ, que a pessoa jurídica **ANTONIO LUIZ NIEDZWICKI** inscrita no CNPJ **40.701.961/0001-48**, encontra-se inscrita junto a este CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ, sob número **PR-LAB-0403** no livro **CROPR-01**, folha **21** desde **16/06/2021**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.324 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971, estando em dia com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste Órgão.

Consta como Responsável Técnico pela referida empresa o(a)

Nome	Registro	CPF
ANTONIO LUIZ NIEDZWICKI	1826	602.634.669-49

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

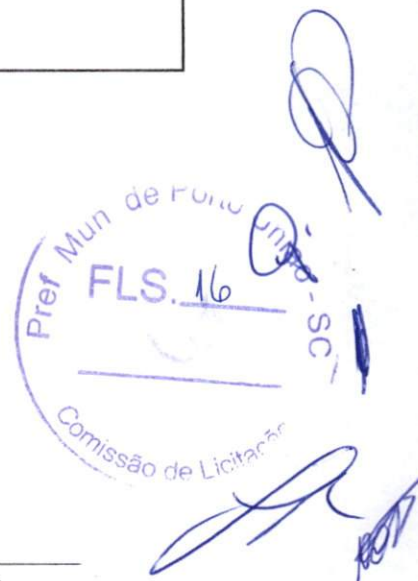
Curitiba, 19 de julho de 2021.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: **18/08/2021**

ANA LUIZA CAXAMBU E SOUZA
SECRETARIA



Chave de autenticidade: **fb956584-b618-4059-a063-840a1022040a**
Para verificar a autenticidade desde documento acesse:
<https://cro-pr.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>



CNES

Cadastro Nacional de
Estabelecimento de Saúde



Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 20/07/2021

CNES: 0625744 Nome Fantasia: ANTONIO LUIZ NIEDZWICKI CNPJ: 40.701.961/0001-48
Nome Empresarial: ANTONIO LUIZ NIEDZWICKI Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: DESEMBARGADOR COSTA CARVALHO Número: 1509 Complemento: -
Bairro: SAO BERNARDO Município: 412820 - UNIAO DA VITORIA UF: PR
CEP: 84600-392 Telefone: (42) 9154-3114 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 06
Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E Subtipo: - Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: ANTNIIO LUIZ NIEDZWICKI
Cadastrado em: 26/03/2021 Atualização na base local: 13/04/2021 Última atualização Nacional: 16/07/2021

Horário de Funcionamento:

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	2135 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	ATENCAO BASICA	MUNICIPAL

Q

Pref. Mun. de Curitiba
FLS. 18
Comissão de Licitação



Atendimento

Tipo de atendimento	Convênio
SADT	PARTICULAR
SADT	SUS

Fluxo de clientela

02 - ATENDIMENTO DE DEMANDA REFERENCIADA

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal

04 - OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS A SAUDE HUMANA

027 - CONFECCAO DE ORTESES E PROTESES DENTARIAS

Grupo > Atividade Secundária

00 - NAO SE APLICA > 000 - NAO SE APLICA

Classificação Estabelecimento Saúde

020 - LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA



Informações Gerais



Handwritten signatures and initials in blue ink.

Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
------------	-------------------	---------------------

Serviços de

Serviço	Característica
---------	----------------

Serviços especializados

Código	Serviço	Característica	Ambulatorial		Hospitalar	
			SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
157	SERVICO DE LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA	PROPRIO	SIM	SIM	NÃO	NÃO

Comissões e

Descrição

Serviços e Classificação

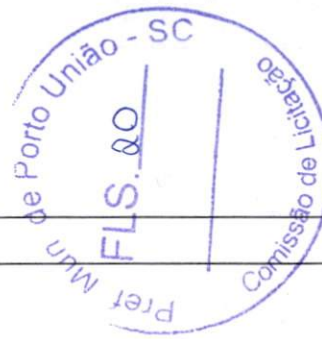
Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNES
157 - 001	SERVICO DE LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA	LABORATORIO REGIONAL DE PROTESE DENTARIA	NÃO	NAO INFORMADO

Outros

Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento
	UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA (SADT ISOLADO)	ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE

Hospital avaliado segundo o NBAH do MS

Handwritten mark in blue ink.



NÃO

Equipamentos/Rejeitos

Equipamentos

Equipamento	Existente	Em uso	SUS
-------------	-----------	--------	-----

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito
RESIDUOS COMUNS

Vínculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Diálise

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Quimioterapia/Radioterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hemoterapia

Hospitalar - Leitos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Mantenedora

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Profissionais

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculaçã o	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ANTONIO LUIZ NIEDZWICKI	701009898846499		322410	PROTETICO DENTARIO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	40	0	40

Habilitações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Habilitações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais

Nenhum resultado para a consulta realizada.



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

[Handwritten signature in blue ink]

Regras Contratuais - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos - Histórico

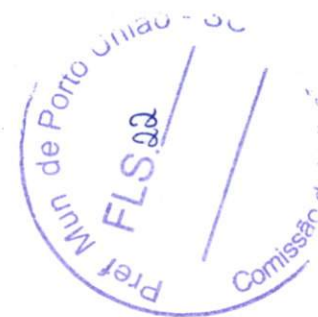
Nenhum resultado para a consulta realizada.

Equipes

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Residência Terapêutica

Nenhum resultado para a consulta realizada.



Organizações Parceiras

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Gerência/Administração Terceiro/Interveniente

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Base Descentralizada

Nenhum resultado para a consulta realizada.

SAMU 192

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Data desativação: --

Motivo desativação: --



INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
ANTONIO LUIZ NIEDZWICKI

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

ANTONIO LUIZ NIEDZWICKI, BRASILEIRO, DIVORCIADO(A), PROTÉTICO, natural da cidade de Canoinhas – SC, data de nascimento 30/01/1965, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 03509894610, expedida por DETRAN/PR em 10/06/2020 e CPF: nº 602.634.669-49, residente e domiciliado na cidade de União da Vitória - PR, na RUA Desembargador Costa Carvalho, nº 1509, São Bernardo, CEP: 84600-392.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresário individual adotará como nome empresarial: **ANTONIO LUIZ NIEDZWICKI**, e usará a expressão **ANTONIO LUIZ NIEDZWICKI** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA DESEMBARGADOR COSTA CARVALHO, nº 1509, SAO BERNARDO, União da Vitória - PR, CEP: 84600392.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVIÇO DE PRÓTESE DENTÁRIA

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVIÇO DE PROTESE DENTARIA.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 3250-7/06 - Serviços de prótese dentária

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades em 02/02/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

União da Vitória - PR, 02 de fevereiro de 2021

ANTONIO LUIZ NIEDZWICKI
Empresário





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ANTONIO LUIZ NIEDZWICKI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
60263466949	ANTONIO LUIZ NIEDZWICKI



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2021 19:16 SOB N° 41108891279.
PROTOCOLO: 210652489 DE 03/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100762636. CNPJ DA SEDE: 40701961000148.
NIRE: 41108891279. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/02/2021.
ANTONIO LUIZ NIEDZWICKI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E A EMPRESA ANTONIO LUIZ NIEDZWICKI, COM VISTAS CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS E PLACAS MIORRELAXANTES

O Município de Porto União, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Eliseu Mibach**, com doravante denominada MUNICÍPIO e a empresa Antonio Luiz Niedzwicki, estabelecida à Rua Desembargador Costa Carvalho, 1509, Bairro São Bernardo, União da Vitória, inscrita no CNPJ sob o nº 40.701.961/0001-48, pelo seu representante infra-assinado, Sr.(a) Antonio Luiz Niedzwicki, CPF nº 602.634.669-49, RG nº 4.037.869-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, considerando o Processo Licitatório 080/2021, Inexigibilidade de licitação 003/2021, firmam o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, de acordo com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS E PLACAS MIORRELAXANTES

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS E PLACAS MIORRELAXANTES.

2.1 – A prestação de serviços de confecção de próteses odontológicas e placas miorrelaxantes para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município, serão pagos conforme TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, baseada na Portaria nº 1.825, de 24 de agosto de 2012, a qual determina a referência de valores e orçamentos o qual determina o valor de referência para placas miorrelaxantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto União.

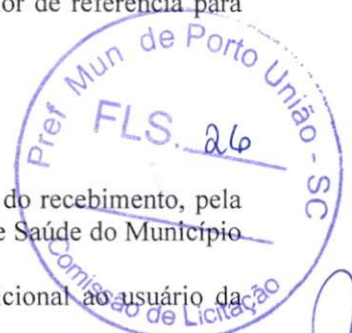
3.2 - Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário da Secretaria Municipal de Saúde de Porto União.

3.3 A empresa credenciada será responsável pelo material necessário para a confecção das próteses.

3.4 Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.5 A conferência das faturas expedidas pelos credenciados ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Porto União.

3.6 Aos credenciados fica estabelecido de responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

necessário à execução do serviço.

3.7 As proponentes, caso não estejam localizadas nas cidades de Porto União/SC ou União da Vitória/PR, serão responsáveis pelos custos decorrentes do transporte/envio dos materiais, sendo de total responsabilidade a retirada e entrega em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.8 Quando feita a solicitação das próteses dentárias e placas miorrelaxantes, o objeto deverá ser entregue em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, compreendendo os serviços iniciais até a entrega

3.9 Os procedimentos deverão ser prestados por profissional(is) habilitado(s), tecnicamente capacitado(s), que, durante o prazo de vigência do credenciamento, atenda(m) aos requisitos necessários, mediante apresentação dos documentos descritos acima.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

4.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) O Edital de Credenciamento nº 003/2021 e seus anexos.
- b) O Pedido de Credenciamento da Contratada.
- c) Inexigibilidade de Licitação nº ***/2021

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O presente contrato tem o valor estimado da contratação de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais) mensais **RATEADOS** entre os credenciados, para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, de acordo com a demanda da CONTRATANTE, observados os valores unitários e totais contratados, levando em consideração os valores abaixo discriminados:

REFERÊNCIA DE VALORES		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
07.01.07.012-9	Prótese Total Mandibular	R\$ 150,00
07.01.07.013-7	Prótese Total Maxilar	R\$ 150,00
07.01.07.009-9	Prótese Parcial Mandibular Removível	R\$ 150,00
07.01.07.010-2	Prótese Parcial Maxilar Removível	R\$ 150,00

REFERÊNCIA DE VALORES - PLACAS MIORRELAXANTES				
DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Placa miorrelaxante (acrílicas, silicone, acetato)	120	UND	R\$ 90,00	R\$ 10.800,00

5.2. Os valores referidos no item 5.1 são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as demais despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

5.3. Os recursos necessários à realização dos serviços correrão à conta das dotações orçamentárias n.ºs.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

5.4. O Município pagará mensalmente, à Contratada, somente o valor correspondente aos serviços autorizados dentro de cada mês.

5.4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após liberação da nota fiscal pelo setor competente:

- a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado.

5.5. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas no Edital.

5.6. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 5.5 ou da prestação dos serviços estarem em desacordo com as especificações e demais exigências previstas neste Contrato, fica a CONTRATANTE autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à CONTRATADA, das penalidades previstas neste mesmo instrumento.

5.7. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.8. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejam o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

5.10. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer nota fiscal/fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

5.11. A CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

5.12. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de quaisquer naturezas, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Contrato.

5.13. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/ nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A vigência desde contrato iniciar-se-á a partir da assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse entre as partes.



Handwritten signature and initials in blue ink.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento, devendo comunicar ao Município/Comissão Permanente de Licitação e Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação.
- 7.2. Fornecer toda a mão-de-obra e equipamentos necessários à fiel e perfeita execução dos serviços.
- 7.3. Responder pela correção e qualidade dos serviços, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, esses serviços, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do emprego de materiais inadequados.
- 7.4. Assistir a Secretaria Municipal de Saúde de Porto União em todas as áreas afetas ao objeto da contratação.
- 7.5. Garantir o cumprimento do contrato, executando o seu objeto conforme estabelecido.
- 7.6. Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços.
- 7.7. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- 7.8. Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à Contratante ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar à Credenciada condições para a fiel execução do objeto contratado.
- 8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela Credenciada.
- 8.3. Notificar a Credenciada, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa.
- 8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada.
- 8.5. Impedir que terceiros executem o serviço contratado.
- 8.6. Efetuar o pagamento à Credenciada no prazo e condições estipuladas neste contrato.
- 8.7. A autoridade gestora da despesa habilitará, junto à Contratada, servidores autorizados a emitir requisições de fornecimento ou ordens de serviço, fiscalizando e atestando as faturas apresentadas pela





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Contratada.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. Este contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão e, especialmente nos casos omissos, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores, e pelos preceitos do Direito Público.

9.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de Direito Público, ser rescindido pela CONTRATANTE, a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, não cabendo à CONTRATADA direito a qualquer reclamação ou indenização.

9.3. Das condições de execução:

9.3.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

9.3.2. A CONTRATANTE poderá suspender, quando julgar conveniente, a execução total ou parcial dos serviços, comunicando previamente à CONTRATADA, num prazo não inferior a 30 (trinta) dias.

9.3.3. A CONTRATADA deverá indicar, no ato da assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, um representante com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas ao objeto deste contrato.

9.3.4. O representante deverá possuir o conhecimento e a capacidade necessários para responder pela CONTRATADA, bem como ter autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado com o objeto contratual.

9.3.5. Para fins de comunicação com o seu representante a CONTRATADA informará à CONTRATANTE número de telefone ou outro meio de contato igualmente eficaz.

9.4. Da alteração do Contrato:

9.4.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, apresentadas as devidas justificativas.

9.5. Da inexecução e rescisão do Contrato:

9.5.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) por acordo entre as partes, reduzido a termo;

c) na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.5.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.5.3. Ocorrendo a rescisão deste contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE responderá pelo preço dos serviços estipulados na Cláusula Quinta deste contrato, devido em face dos serviços efetivamente executados pela CONTRATADA, até a data da rescisão.

9.5.4. Além das hipóteses anteriores, poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, recuperação judicial, dissolução, insolvência da CONTRATADA e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte da CONTRATADA, além das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, importará na aplicação de multa, conforme estabelecidas no item 10.2 deste contrato.

10.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- a) 5% (cinco por cento) por 1 (um) dia de atraso na execução do objeto, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) por 2 (dois) dias de atraso na execução do objeto, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência, com a possível rescisão contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese da Credenciada, injustificadamente, por 03(três) dias de atraso, ou mais, desistir da contratação ou ainda, der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

10.4. A inexecução total do contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Direta ou Indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva.

10.5. A execução dos serviços em desacordo com as especificações previstas neste contrato também ocasionará a incidência da multa prevista no item 10.2, pois, nessa situação, a desconformidade de especificações equivalerá à inexecução do serviço.

10.6. As sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.7. O pagamento das multas aplicadas não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ela impostas por força do contrato.

10.8. As penalidades previstas no contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a

Prer. 31
Comissão de Licitação
FLS. 31



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

critério do Município, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

12.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto União, através de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2. Ao fiscalizador da CONTRATANTE é assegurado o direito de realizar visitas de avaliações nas instalações da CONTRATADA e checar a eficiência dos serviços prestados pelos credenciados com a finalidade de acompanhar a fiel execução deste contrato.

12.3. O acompanhamento e a fiscalização de que trata o item 12.1 não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

12.4. A CONTRATANTE se reserva no direito de recusar os serviços executados que não atenderem às especificações estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de Direito Público, na forma do disposto nos artigos 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93.

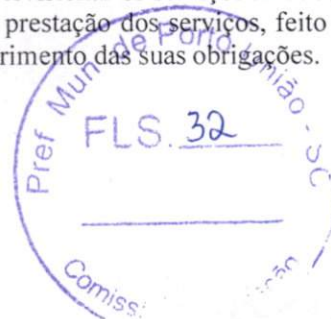
13.2. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

13.3. Este contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, em operações financeiras ou como caução/ garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

13.4. A CONTRATANTE reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

13.5. A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

13.6. A CONTRATANTE, conquanto caiba à CONTRATADA supervisionar os serviços levados a efeito por seus funcionários, exercerá constantemente acompanhamento da prestação dos serviços, feito este que não exime ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento das suas obrigações.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

13.7. A CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.8. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor, todas as cláusulas deste Contrato e podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.9. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.10. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.11. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste contrato e mesmo após o seu término.

13.12. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto deste contrato serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação vigente.

13.13. A inobservância dos prazos estipulados neste contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste mesmo instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, SC para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato que não possam ser solucionadas pelo mútuo entendimento das partes contratantes.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para todos os efeitos legais e de direito.

Porto União, 16 de junho de 2021.

Prefeito do Município de Porto União


Contratada





CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS E PLACAS MIORRELAXANTES.

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO – SC

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ANTONIO LUIZ NIEDZWICKI

CNPJ: 40.701.961/0001-48

**ENDEREÇO: RUA DESEMBARGADOR COSTA
CARVALHO, Nº 1509**

BAIRRO SÃO BERNARDO – UNIÃO DA VITÓRIA – PR

TELEFONE: (42) 9.9156-7892 OU (42) 9.9818-7204

E-MAIL: brunaamaximiliano@gmail.com

PORTO UNIÃO - SC 21/01/2021 0001/3131 13:40

Pref. Mun. de Porto União





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**

Rua Padre Anchieta., 126 - Centro - Porto União - SC
CEP: 89400-000 CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone: (42) 3523-1155

OUTRAS MODALIDADES

3/2021

Nº Processo: 80/2021

Data Processo: 17/03/2021

ATA 6/2021

REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE ANTONIO LUIZ NIEDZWIZKI. OS DOCUMENTOS ENCAMINHADOS PELO PROPONENTE ESTÃO DE ACORDO COM O PREVISTO EM EDITAL, SENDO O MESMO CONSIDERADO HABILITADO. AS AMOSTRAS ENCAMINHADAS SERÃO ANALISADAS PELO COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO. DESTACA-SE QUE, TENDO EM VISTA A VALIDADE DA CERTIDÃO DE FALÊNCIA APRESENTADA - DENTRO DA VALIDADE LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A DATA DO PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - QUANDO AO SER INSTRUÍDO O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE, O PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NOVA CERTIDÃO (VALIDADE MAIS DE 30 DIAS) . NADA MAIS A RELATAR.

Adicionalmente mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes

LUIZ RICARDO FANTIN
PRESIDENTE

TATIANE PARIZOTTO
SECRETARIO

ADRIANA FATIMA DE ALMEIDA SCALET
MEMBRO

GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES
MEMBRO

CLAUDIO TILGNER DE SOUZA
MEMBRO

Handwritten signatures of the five members of the Commission on Bidding, each on a horizontal line.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS

COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

R. Marechal Floriano Peixoto, 314 - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho

União da Vitória - PR - CEP 84600 901 Fone: 42 3523 1431 e-mail: cartorio.dist@gmail.com

Luciane Hoepfner- Oficial do Registro de Distribuição Designada

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de: Distribuição Cível (adendo 1C do CNCJG-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJG-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles **nada** consta de **Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial** contra: **ANTONIO LUIZ NIEDZWICKI**, sede em **União da Vitória - PR**, CNPJ 40.701.961/0001-48.

Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCJG-PR)
Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCJG-PR)
Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCJG-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCJG-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJG-PR)
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJG-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de julho de Dois Mil e Vinte e Um.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 26 de julho de 2021.

Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10vrcs.

Pref. MUA de Porto União
FLS. 36
OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Cumulado ao Ofício do Contador, Partidor,
Avaliador e Depositário Público da
Comarca de União da Vitória - PR

Luciane Hoepfner
Portaria nº 028/2012
Distribuidora Judicial Designada



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Ofício 159/2021 – Licitação

Porto União (SC), 27 de julho de 2021.

Ào
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretaria Municipal de Saúde de Porto União – SC

Assunto: **Análise de Amostra – Credenciamento 003/2021**

Prezado,

Com meus cordiais cumprimentos venho pelo presente solicitar parecer em relação à AMOSTRA apresentada pela proponente Antonio Luiz Niedzwicki, para fins de participação do Credenciamento 003/2021.

Sendo o que se apresenta para o momento, pela atenção e providências, aproveito o ensejo para firmar meus protestos de consideração.

Atenciosamente,


GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES
Departamento de Licitações



Porto União, 29 de Julho de 2021.

Ao Departamento de Licitações

A/C Graciele Carla B Rodrigues

Em resposta ao ofício 159 - licitação, dou parecer favorável às amostras de próteses dentarias e placa miorelaxante apresentadas pelo preponente Antonio Luiz Niedzwicki, para fins de participação do credenciamento 003/2021.

Atenciosamente;




Ricardo Jorge Pfeifer
CPF: 476.753.020-04
CRM: 20198 C. 813
PÉRIODICIDADE: 10312
PÉRIODO: 10312
Coordenador Odontologia



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/07/2021 09:54:00

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: ANTONIO LUIZ NIEDZWICKI
CNPJ: 40.701.961/0001-48

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licit@portouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

*visto
município formalmente
com ordum
P.U.
30/07/21
07/05/21*

Formal

Comissão Permanente de Licitações

Processo Licitatório nº **/2021

Inexigibilidade de Licitação nº 0/2021**

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Porto União, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Ex.mo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 25 *caput* da Lei n.º 8.666/93, declara a inexigibilidade conforme consta do Processo Licitatório nº ***/2021 visando a prestação de serviços de confecção de próteses odontológicas e placas miorrelaxantes. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Porto União SC, ** de ***** de 2021.

LUIZ RICARDO FANTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto 1.227/2021





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº */2021**

Inexigibilidade de Licitação nº 0/2021**

Caracterização da Situação: O Município necessita contratar a prestação de serviços de confecção de próteses odontológicas e placas miorreaxantes.

Descrição do Objeto: O objeto da presente inexigibilidade é justamente a prestação de serviços de confecção de próteses odontológicas e placas miorreaxantes, oriundas do Processo Licitatório nº 080/2021, Credenciamento 003/2021.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa Antonio Luiz Niedzwicki inscrito no CNPJ 40.701.961/0001-48, eis que esta foi devidamente habilitado no Credenciamento nº 003/2021, conforme ata e Demais Documentos anexos ao presente processo.

Do Preço: O valor estimado da contratação de tais serviços é de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais) mensais rateados entre os possíveis credenciados, para a contratação de prestadores de serviços de confecção de próteses odontológicas e placas miorreaxantes, conforme a demanda do Secretaria Municipal da Saúde, podendo não ser utilizado em sua totalidade caso não haja necessidade, considerando:

REFERÊNCIA DE VALORES		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
07.01.07.012-9	Prótese Total Mandibular	R\$ 150,00
07.01.07.013-7	Prótese Total Maxilar	R\$ 150,00
07.01.07.009-9	Prótese Parcial Mandibular Removível	R\$ 150,00
07.01.07.010-2	Prótese Parcial Maxilar Removível	R\$ 150,00

REFERÊNCIA DE VALORES - PLACAS MIORREAXANTES				
DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Placa miorreaxante (acrílicas, silicone, acetato)	120	UND	R\$ 90,00	R\$ 10.800,00

Do período: A contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse entre as partes, conforme a lei 8.666/93.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.º:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0213 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 2105 – Atenção Básica a Saúde
Modalidade 3390-195 – Aplicações Diretas
Cód. 105

Modalidade 3390-196 – Aplicações Diretas
Cód. 105

Complemento 33903999 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no art. 25 *caput* da Lei 8.666/93, face os motivos já expostos.

Porto União, *** de julho de 2021.



LUIZ RICARDO FANTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto 1.227/2021



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo Licitatório nº 0**/2021

Inexigibilidade de Licitação nº 0/2021**

Objeto: contratação de prestação de serviços de confecção de próteses odontológicas e placas miorelaxantes.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do **inexigibilidade de licitação** para a contratação de prestação de serviços de confecção de próteses odontológicas e placas miorelaxantes.

O preço se apresenta compatível com o mercado.

Cumpra-se.

Porto União (SC), ** de julho de 2021.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E A EMPRESA____, COM VISTAS CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS E PLACAS MIORRELAXANTES

O Município de Porto União, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. *****, com doravante denominada MUNICÍPIO e a empresa, estabelecida à inscrita no CNPJ sob o nº, pelo seu representante infra-assinado, Sr.(a), CPF nº, RG nº, expedida pela, doravante denominada CONTRATADA, considerando o Processo Licitatório ***/2021, Inexigibilidade de licitação ***/2021, firmam o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, de acordo com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS E PLACAS MIORRELAXANTES

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS E PLACAS MIORRELAXANTES.

2.1 – A prestação de serviços de confecção de próteses odontológicas e placas miorelaxantes para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município, serão pagos conforme TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, baseada na Portaria nº 1.825, de 24 de agosto de 2012, a qual determina a referência de valores e orçamentos o qual determina o valor de referência para placas miorelaxantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

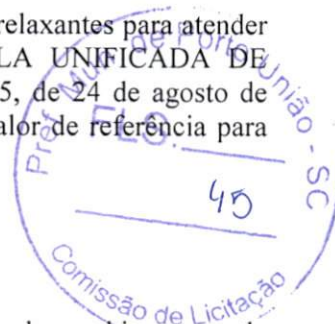
3.1 – Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto União.

3.2 - Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário da Secretaria Municipal de Saúde de Porto União.

3.3 A empresa credenciada será responsável pelo material necessário para a confecção das próteses.

3.4 Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.5 A conferência das faturas expedidas pelos credenciados ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Porto União.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

3.6 Aos credenciados fica estabelecido de responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

3.7 As proponentes, caso não estejam localizadas nas cidades de Porto União/SC ou União da Vitória/PR, serão responsáveis pelos custos decorrentes do transporte/envio dos materiais, sendo de total responsabilidade a retirada e entrega em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.8 Quando feita a solicitação das próteses dentárias e placas miorrelaxantes, o objeto deverá ser entregue em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, compreendendo os serviços iniciais até a entrega

3.9 Os procedimentos deverão ser prestados por profissional(is) habilitado(s), tecnicamente capacitado(s), que, durante o prazo de vigência do credenciamento, atenda(m) aos requisitos necessários, mediante apresentação dos documentos descritos acima.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

4.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) O Edital de Credenciamento nº 0**/2021 e seus anexos.
- b) O Pedido de Credenciamento da Contratada.
- c) Inexigibilidade de Licitação nº ***/2021

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O presente contrato tem o valor estimado da contratação de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais) mensais **RATEADOS** entre os possíveis credenciados, para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, de acordo com a demanda da CONTRATANTE, observados os valores unitários e totais contratados, levando em consideração os valores abaixo discriminados:

REFERÊNCIA DE VALORES		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
07.01.07.012-9	Prótese Total Mandibular	R\$ 150,00
07.01.07.013-7	Prótese Total Maxilar	R\$ 150,00
07.01.07.009-9	Prótese Parcial Mandibular Removível	R\$ 150,00
07.01.07.010-2	Prótese Parcial Maxilar Removível	R\$ 150,00

REFERÊNCIA DE VALORES - PLACAS MIORRELAXANTES				
DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Placa miorrelaxante (acrílicas, silicone, acetato)	120	UND	R\$ 90,00	R\$ 10.800,00

5.2. Os valores referidos no item 5.1 são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as demais despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

5.3. Os recursos necessários à realização dos serviços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0213 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 2105 – Atenção Básica a Saúde
Modalidade 3390-195 – Aplicações Diretas
Cód. 105

Modalidade 3390-196 – Aplicações Diretas
Cód. 105

Complemento 33903999 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

5.4. O Município pagará mensalmente, à Contratada, somente o valor correspondente aos serviços autorizados dentro de cada mês.

5.4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após liberação da nota fiscal pelo setor competente:

- a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado.

5.5. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas no Edital.

5.6. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 5.5 ou da prestação dos serviços estarem em desacordo com as especificações e demais exigências previstas neste Contrato, fica a CONTRATANTE autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à CONTRATADA, das penalidades previstas neste mesmo instrumento.

5.7. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.8. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejam o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

5.10. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer nota fiscal/fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitateportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

5.11. A CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

5.12. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de quaisquer naturezas, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Contrato.

5.13. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/ nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A vigência desde contrato iniciar-se-á a partir da emissão do contrato, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento, devendo comunicar ao Município/Comissão Permanente de Licitação e Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação.

7.2. Fornecer toda a mão-de-obra e equipamentos necessários à fiel e perfeita execução dos serviços.

7.3. Responder pela correção e qualidade dos serviços, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, esses serviços, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do emprego de materiais inadequados.

7.4. Assistir a Secretaria Municipal de Saúde de Porto União em todas as áreas afetas ao objeto da contratação.

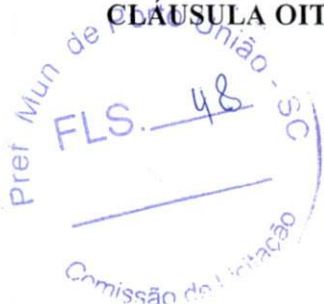
7.5. Garantir o cumprimento do contrato, executando o seu objeto conforme estabelecido.

7.6. Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços.

7.7. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

7.8. Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à Contratante ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitateportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- 8.1. Proporcionar à Credenciada condições para a fiel execução do objeto contratado.
- 8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela Credenciada.
- 8.3. Notificar a Credenciada, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa.
- 8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada.
- 8.5. Impedir que terceiros executem o serviço contratado.
- 8.6. Efetuar o pagamento à Credenciada no prazo e condições estipuladas neste contrato.
- 8.7. A autoridade gestora da despesa habilitará, junto à Contratada, servidores autorizados a emitir requisições de fornecimento ou ordens de serviço, fiscalizando e atestando as faturas apresentadas pela Contratada.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. Este contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão e, especialmente nos casos omissos, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores, e pelos preceitos do Direito Público.

9.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de Direito Público, ser rescindido pela CONTRATANTE, a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, não cabendo à CONTRATADA direito a qualquer reclamação ou indenização.

9.3. Das condições de execução:

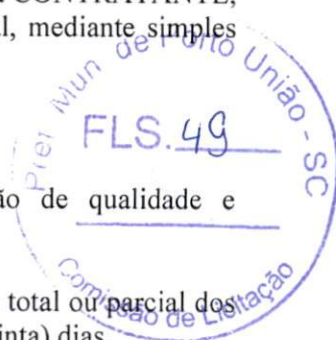
9.3.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

9.3.2. A CONTRATANTE poderá suspender, quando julgar conveniente, a execução total ou parcial dos serviços, comunicando previamente à CONTRATADA, num prazo não inferior a 30 (trinta) dias.

9.3.3. A CONTRATADA deverá indicar, no ato da assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, um representante com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas ao objeto deste contrato.

9.3.4. O representante deverá possuir o conhecimento e a capacidade necessários para responder pela CONTRATADA, bem como ter autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado com o objeto contratual.

9.3.5. Para fins de comunicação com o seu representante a CONTRATADA informará à CONTRATANTE número de telefone ou outro meio de contato igualmente eficaz.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

9.4. Da alteração do Contrato:

9.4.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, apresentadas as devidas justificativas.

9.5. Da inexecução e rescisão do Contrato:

9.5.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.5.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.5.3. Ocorrendo a rescisão deste contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE responderá pelo preço dos serviços estipulados na Cláusula Quinta deste contrato, devido em face dos serviços efetivamente executados pela CONTRATADA, até a data da rescisão.

9.5.4. Além das hipóteses anteriores, poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, recuperação judicial, dissolução, insolvência da CONTRATADA e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte da CONTRATADA, além das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, importará na aplicação de multa, conforme estabelecidas no item 10.2 deste contrato.

10.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- a) 5% (cinco por cento) por 1 (um) dia de atraso na execução do objeto, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) por 2 (dois) dias de atraso na execução do objeto, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência, com a possível rescisão contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese da Credenciada, injustificadamente, por 03(três) dias de atraso, ou mais, desistir da contratação ou ainda, der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.



Prei



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

10.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

10.4. A inexecução total do contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Direta ou Indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva.

10.5. A execução dos serviços em desacordo com as especificações previstas neste contrato também ocasionará a incidência da multa prevista no item 10.2, pois, nessa situação, a desconformidade de especificações equivalerá à inexecução do serviço.

10.6. As sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.7. O pagamento das multas aplicadas não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ela impostas por força do contrato.

10.8. As penalidades previstas no contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Município, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito, por meio de documento protocolado na Secretaria Municipal da Saúde ou ainda pelo endereço eletrônico comprassaudempu@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

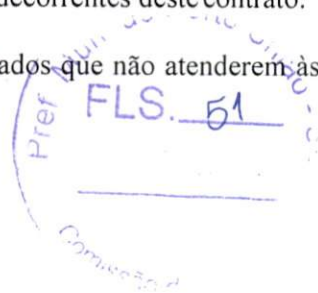
12.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto União, através de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2. Ao fiscalizador da CONTRATANTE é assegurado o direito de realizar visitas de avaliações nas instalações da CONTRATADA e checar a eficiência dos serviços prestados pelos credenciados com a finalidade de acompanhar a fiel execução deste contrato.

12.3. O acompanhamento e a fiscalização de que trata o item 12.1 não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

12.4. A CONTRATANTE se reserva no direito de recusar os serviços executados que não atenderem às especificações estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitateportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

13.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de Direito Público, na forma do disposto nos artigos 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

13.3. Este contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, em operações financeiras ou como caução/ garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

13.4. A CONTRATANTE reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

13.5. A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

13.6. A CONTRATANTE, conquanto caiba à CONTRATADA supervisionar os serviços levados a efeito por seus funcionários, exercerá constantemente acompanhamento da prestação dos serviços, feito este que não exime ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento das suas obrigações.

13.7. A CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.8. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor, todas as cláusulas deste Contrato e podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.9. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.10. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.11. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste contrato e mesmo após o

FLS. 52



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

seu término.

13.12. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto deste contrato serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação vigente.

13.13. A inobservância dos prazos estipulados neste contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste mesmo instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, SC para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato que não possam ser solucionadas pelo mútuo entendimento das partes contratantes.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para todos os efeitos legais e de direito.

Porto União, _____ de _____ de 2021.

Prefeito do Município de Porto União

Contratada



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.701.961/0001-48
Razão Social: ANTONIO LUIZ NIEDZWICKI
Endereço: RUA DES COSTA CARVALHO / SAO BERNARDO / / / 84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/07/2021 a 21/08/2021

Certificação Número: 2021072300433910056404

Informação obtida em 03/08/2021 12:40:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 03/08/2021 12h36min

Número	Validade
9465	02/09/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ANTONIO LUIZ NIEDZWICKI CNPJ: 40701961000148

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos, para fins de direito, que consultados os registros do sistema tributário da Fazenda Municipal, na presente data **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS VENCIDOS** relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados posteriormente, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 62034 -

Endereço: Rua DESEMBARGADOR COSTA CARVALHO, 1509 - Bairro SAO BERNARDO - CEP 84.600-392



Código de Controle

CWA9LHDCAVROZX1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 03 de Agosto de 2021



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**

Rua Padre Anchieta., 126 - Centro - Porto União - SC
CEP: 89400-000 CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone: (42) 3523-1155
E-mail: portouniao@portouniao.sc.gov.br Site: www.portouniao.sc.gov.br

PARECER CONTÁBIL

" Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
- [] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
- [] - Despesas Extraorçamentárias

Foi submetida à apreciação da Contabilidade e nos termos da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública) e da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) LC 101/00, existe recursos orçamentários para o procedimento licitatório, estando de acordo com a Legislação pertinente."

Processo 226/2021

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 05/08/2021

Objeto do Processo: O objeto da presente inexigibilidade é justamente a prestação de serviços de confecção de próteses odontológicas e placas mio-relaxantes, oriundas do Processo Licitatório nº 080/2021, Credenciamento 003/2021.

Observação:

Recursos orçamentários: MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.013	ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE	02.013.10.301.0023.2105.3.3.90.00.00	R\$ 95.400,00
02.013	ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE	02.013.10.301.0023.2105.3.3.90.00.00	R\$ 95.400,00
Total:			R\$ 190.800,00

Total Geral: R\$ 190.800,00



Porto União, 05 de Agosto de 2021

Assinatura do Responsável



MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

PARECER JURÍDICO n. 425/2021.

Ref.: Processo Licitatório n. 226/2021, Inexigibilidade de Licitação n. 018/2021.

Objeto: Prestação de serviços de confecção de próteses odontológicas e placas miorreaxantes, oriundas do Processo Licitatório nº 080/2021, Credenciamento nº 003/2021.

Por força do disposto no art. 38, VI da Lei n.º 8.666/93, foi remetido a esta assessoria jurídica para análise e emissão de parecer, o processo de Inexigibilidade de Licitação n. 004/2020, instruído com os seguintes documentos:

1. Caracterização da Situação
2. Descrição Objeto do Contrato;
2. Razão de Escolha;
3. Fundamento Legal da Contratação;
4. Justificativa de Preço;
5. Documentos Diversos.

Pretende a Administração Municipal efetuar a contratação da empresa Antonio Luiz Niedwicki. CNPJ n. 40.701.961/0001-48.

Por sua vez, esclarece a Comissão de Licitações que a escolha recaiu sobre a mencionada Empresa, em razão de que esta foi devidamente habilitada no processo de credenciamento n. 003/2021.

Desse modo, apresenta-se de forma cristalina que o presente processo de inexigibilidade se enquadra nas previsões do art. 25 da Lei 8.666/93, e no entendimento jurisprudencial do TCU, conforme trecho abaixo:

Jurisprudência do TCU "(...) 5.3 embora não esteja previsto nos incisos do art. 25 da Lei n. 8666/93, o credenciamento tem sido admitido pela doutrina e jurisprudência como hipóteses de inexigibilidade inserida no caput do referido dispositivo legal, porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, não havendo, portanto, relação de exclusão".

Quanto ao preço a ser pago pela realização do objeto a ser contratado (R\$ 10.800,00), está bem explicitado conforme obrigatoriedade imposta pelo Tribunal de Contas da União através do Acórdão 3.290/2011-Plenário.

Concluo que esta Assessoria deixa de se manifestar a respeito da quantidade, qualidade e valores do objeto, por não contar com aptidão técnica para tanto. Ainda, deixa de analisar a conveniência e oportunidade do certame e seu objeto, limitando-se à análise dos aspectos formais do edital, conforme dispõe o artigo 38 da Lei nº 8.666/1993.





MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

Sendo assim, restou comprovado, pela análise apurada da minuta do processo e documentos, que a mesma está revestida de todos os requisitos exigidos pela Lei 8.666/93, estando o presente processo formalmente em ordem. Assim, opino pela possibilidade da contratação direta com a empresa em questão.

É o parecer, s.m.j.

Porto União (SC), 05 de agosto de 2021.

Maria Eduarda Marschalk
Advogada do Município de Porto União/SC
OAB/SC 61.207-A





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 3454E302A6E8A35DF9DA75B2E62E04535D6B34F5

Comissão Permanente de Licitações

Processo Licitatório nº 226/2021

Inexigibilidade de Licitação nº 018/2021

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Porto União, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Ex.mo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 25 *caput* da Lei n.º 8.666/93, declara a inexigibilidade conforme consta do Processo Licitatório nº 226/2021 visando a prestação de serviços de confecção de próteses odontológicas e placas miorreaxantes. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Porto União SC, 05 de agosto de 2021.


LUIZ RICARDO FANTIN

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto 1.227/2021





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 3454E302A6E8A35DF9DA75B2E62E04535D6B34F5

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 226/2021

Inexigibilidade de Licitação nº 018/2021

Caracterização da Situação: O Município necessita contratar a prestação de serviços de confecção de próteses odontológicas e placas miorreloxantes.

Descrição do Objeto: O objeto da presente inexigibilidade é justamente a prestação de serviços de confecção de próteses odontológicas e placas miorreloxantes, oriundas do Processo Licitatório nº 080/2021, Credenciamento 003/2021.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa Antonio Luiz Niedzwicki, inscrito no CNPJ 40.701.961/0001-48, eis que esta foi devidamente habilitado no Credenciamento nº 003/2021, conforme ata e Demais Documentos anexos ao presente processo.

Do Preço: O valor estimado da contratação de tais serviços é de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais) mensais rateados entre os possíveis credenciados, para a contratação de prestadores de serviços de confecção de próteses odontológicas e placas miorreloxantes, conforme a demanda do Secretaria Municipal da Saúde, podendo não ser utilizado em sua totalidade caso não haja necessidade, considerando:

REFERÊNCIA DE VALORES		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
07.01.07.012-9	Prótese Total Mandibular	R\$ 150,00
07.01.07.013-7	Prótese Total Maxilar	R\$ 150,00
07.01.07.009-9	Prótese Parcial Mandibular Removível	R\$ 150,00
07.01.07.010-2	Prótese Parcial Maxilar Removível	R\$ 150,00

REFERÊNCIA DE VALORES - PLACAS MIORRELOXANTES				
DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Placa miorreloxante (acrílicas, silicone, acetato)	120	UND	R\$ 90,00	R\$ 10.800,00

Do período: A contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse entre as partes, conforme a lei 8.666/93.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 3454E302A6E8A35DF9DA75B2E62E04535D6B34F5

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.º:


Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0213 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 2105 – Atenção Básica a Saúde
Modalidade 3390-195 – Aplicações Diretas
Cód. 105

Modalidade 3390-196 – Aplicações Diretas
Cód. 105

Complemento 33903999 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no art. 25 *caput* da Lei 8.666/93, face os motivos já expostos.

Porto União, 05 de agosto de 2021.


LUIZ RICARDO FANTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto 1.227/2021





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 3454E302A6E8A35DF9DA75B2E62E04535D6B34F5

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo Licitatório nº 226/2021

Inexigibilidade de Licitação nº 018/2021

Objeto: contratação de prestação de serviços de confecção de próteses odontológicas e placas miorelaxantes.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do **inexigibilidade de licitação** para a contratação de prestação de serviços de confecção de próteses odontológicas e placas miorelaxantes.

O preço se apresenta compatível com o mercado.

Cumpra-se.

Porto União (SC), 11 de agosto de 2021.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal





Quinta-feira, 05 de agosto de 2021 às 14:12, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 3199078: JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 018/2021**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
3454E302A6E8A35DF9DA75B2E62E04535D6B34F5

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Porto União

MUNICÍPIO

Porto União



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3199078>

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 226/2021

Inexigibilidade de Licitação nº 018/2021

Código registro TCE: 3454E302A6E8A35DF9DA75B2E62E04535D6B34F5

Caracterização da Situação: O Município necessita contratar a prestação de serviços de confecção de próteses odontológicas e placas miorrelaxantes.

Descrição do Objeto: O objeto da presente inexigibilidade é justamente a prestação de serviços de confecção de próteses odontológicas e placas miorrelaxantes, oriundas do Processo Licitatório nº 080/2021, Credenciamento 003/2021.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa Antonio Luiz Niedzwicki, inscrito no CNPJ 40.701.961/0001-48, eis que esta foi devidamente habilitado no Credenciamento nº 003/2021, conforme ata e Demais Documentos anexos ao presente processo.

Do Preço: O valor estimado da contratação de tais serviços é de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais) mensais rateados entre os possíveis credenciados, para a contratação de prestadores de serviços de confecção de próteses odontológicas e placas miorrelaxantes, conforme a demanda da Secretaria Municipal da Saúde, podendo não ser utilizado em sua totalidade caso não haja necessidade, considerando:

REFERÊNCIA DE VALORES		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
07.01.07.012-9	Prótese Total Mandibular	R\$ 150,00
07.01.07.013-7	Prótese Total Maxilar	R\$ 150,00
07.01.07.009-9	Prótese Parcial Mandibular Removível	R\$ 150,00
07.01.07.010-2	Prótese Parcial Maxilar Removível	R\$ 150,00

REFERÊNCIA DE VALORES - PLACAS MIORRELAXANTES				
DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Placa miorrelaxante (acrílicas, silicone, acetato)	120	UND	R\$ 90,00	R\$ 10.800,00

Do período: A contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse entre as partes, conforme a lei 8.666/93.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União

Unidade 0213 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade 2105 – Atenção Básica a Saúde

Modalidade 3390-195 – Aplicações Diretas

Cód. 105

Modalidade 3390-196 – Aplicações Diretas

Cód. 105

Complemento 33903999 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no art. 25 caput da Lei 8.666/93, face os motivos já expostos.

Porto União, 05 de agosto de 2021.

LUIZ RICARDO FANTIN

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Decreto 1.227/2021



Palmitos

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Processo Licitatório nº 51/2021. Modalidade: Pregão Presencial 20/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS. Data da entrega dos envelopes: 20/08/2021 até às 08:30 horas. Data da abertura: 20/08/2021 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 05 de agosto de 2021. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 756494

Pinheiro Preto

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 08/2021

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 23/08/2021, Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇO nº 08/2021, que visa A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA SENDO: AMPLIAÇÃO DE POSTO DE SAÚDE (CONSULTÓRIOS EM PAINÉIS MODULARES) CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO APROVADO PELA PORTARIA N. 398/2021, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, consoante PROJETO e MEMORIAL DESCRITIVO. DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 23/08/2021, até às 08:15h, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 08:30h. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br.

PINHEIRO PRETO-SC, 05 DE AGOSTO DE 2021.

GILBERTO CHIARANI

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 758553

Porto União

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 151/2021 – Registro de Preços
Pregão Eletrônico 042/2021

Termo de Revogação

Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93, tendo em vista que ficou fracassada.

Código registro TCE: F94243816D6C03476A5E99534B45F-14714248DE6

Porto União SC, 03 de agosto de 2021.

Eliseu Mibach

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 756522

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 169/2021

Pregão Eletrônico 049/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Termo de Homologação

Homólogo o aludido processo licitatório com base na lei 8.666/93.

Código registro TCE: BBB0BA8AD995ABE00FEC8C7B794BDC-3D295E46FA

Porto União SC, 29 de julho de 2021.

Eliseu Mibach

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 756524

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 169/2021

Pregão Eletrônico 049/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Termo de Adjudicação

Adjudico as empresas: S&R Distribuidora Ltda, Altermed Material Médico Hospitalar Ltda e Promefarma Medicamentos e Produtos

Hospitalares Ltda
Código registro TCE: BBB0BA8AD995ABE00FEC8C7B794BDC-3D295E46FA

Porto União SC, 29 de julho de 2021.

Eliseu Mibach

Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 756526

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Ata de Registro de Preços 192/2021

Partes: Município de Porto União e Altermed Material Médico Hospitalar LTDA

Objeto: aquisição de medicamentos

Valor: R\$: 13.250,10 (treze mil, duzentos e cinquenta reais e dez centavos).

Vigência: 12(doze) meses.

Base legal: Pregão Eletrônico 049/2021, Lei 8.666/93.

Porto União SC, 29 de julho de 2021.

Eliseu Mibach

Prefeito Municipal.

Altermed Material Médico Hospitalar LTDA

Contratado.

Cod. Mat.: 756527

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Ata de Registro de Preços 193/2021

Partes: Município de Porto União e Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA

Objeto: aquisição de medicamentos

Valor: (R\$): 1.380,00 (hum mil, trezentos e oitenta reais)

Vigência: 12(doze) meses.

Base legal: Pregão Eletrônico 049/2021, Lei 8.666/93.

Porto União SC, 29 de julho de 2021.

Eliseu Mibach

Prefeito Municipal.

Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA

Contratado.

Cod. Mat.: 756529

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Ata de Registro de Preços 194/2021

Partes: Município de Porto União e S&R Distribuidora LTDA

Objeto: aquisição de medicamentos

Valor: (R\$): 4.999,40 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)

Vigência: 12(doze) meses.

Base legal: Pregão Eletrônico 049/2021, Lei 8.666/93.

Porto União SC, 29 de julho de 2021.

Eliseu Mibach

Prefeito Municipal.

S&R Distribuidora LTDA

Contratado.

Cod. Mat.: 756531

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 226/2021

Inexigibilidade de Licitação nº 018/2021

Código registro TCE: 3454E302A6E8A35DF9DA75B2E62E-04535D6B34F5

Caracterização da Situação: O Município necessita contratar a prestação de serviços de confecção de próteses odontológicas e placas miorelaxantes.

Descrição do Objeto: O objeto da presente inexigibilidade é justamente a prestação de serviços de confecção de próteses odontológicas e placas miorelaxantes, oriundas do Processo Licitatório nº 080/2021, Credenciamento 003/2021.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa Antonio Luiz Niedzwicki, inscrito no CNPJ 40.701.961/0001-48, eis que esta foi devidamente habilitado no Credenciamento nº 003/2021, conforme ata e Demais Documentos anexos ao presente processo.

Do Preço: O valor estimado da contratação de tais serviços é de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais) mensais rateados entre os possíveis credenciados para a contratação de prestadores de serviços de confecção de próteses odontológicas e placas miorelaxantes, conforme a demanda da Secretaria Municipal da Saúde, podendo não ser utilizado em sua totalidade caso não haja necessidade.

Do período: A contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse

entre as partes, conforme a lei 8.666/93.

Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no art. 25 caput da Lei 8.666/93, face os motivos já expostos.

Porto União, 05 de agosto de 2021.

LUIZ RICARDO FANTIN

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Decreto 1.227/2021

Cod. Mat.: 756579

Rancho Queimado

Extrato do Termo Aditivo de Contrato nº I-07/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Rancho Queimado. Contratado: Centaurus – Construções e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.415.066/0001-30. Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais e Mão de Obra para a execução da construção de Escola de um pavimento com 06 salas de aula no município de Rancho Queimado/SC, espaço educativo rural e urbano de 06 salas de aula, a ser implantada nas diversas regiões do Brasil. O Ministério da Educação, através do FNDE presta assistência financeira aos Municípios, com caráter suplementar, objetivando a construção e o aparelhamento destas Escolas com recursos provenientes do Ministério da Educação conforme Termo de Compromisso 202003322-1, em conformidade com o Edital de tomada de preços 05/2020, seus anexos e os projetos, os quais fazem parte do presente contrato, independente de suas transcrições. O Termo tem como objetivo o acréscimo na vigência, que compreende o período de 16 de agosto de 2021 a 15 de dezembro de 2021. Ficam ratificadas todas demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente aditamento. Data de assinatura: 05 de agosto de 2021. Rancho Queimado, 05 de agosto de 2021. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal

Cod. Mat.: 756639

Rio do Campo

PROCESSO LICITATORIO NR 66/2021

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS NR 02/2021

O Município de Rio do Campo torna público, a quem interessar que está lançado Certame Licitatório nº 66/2021 na modalidade Tomada de Preços nº 02/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA SANTA MARIA - RIO DO CAMPO / SC. Estando marcado o prazo máximo para entrega dos envelopes documentos e propostas para o dia 24 de agosto de 2021 até as 09h00min, iniciando-se a sessão pública na mesma data, às 09h30min, na sede administrativa do município, sito a Rua 29 de Dezembro, nº 70, Centro, Rio do Campo - SC, sendo o certame regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada. O inteiro teor deste Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: riodocampo.atende.net. Rio do Campo, 04 de agosto de 2021.

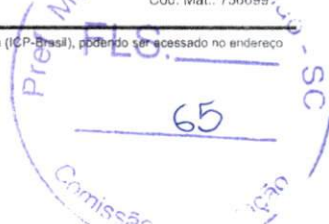
Vidal Balak – Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 756636

Salto Veloso

Edital de Pregão Presencial nº 038/2021. A Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o edital de Pregão Presencial 038/2021, que se realizará nos termos com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente e pertinente à matéria. Objeto: aquisição e instalação de conjunto de parque infantil para Prefeitura Municipal. Entrega dos Envelopes e Credenciamento: 18/08/2021 até as 09h00min. Abertura: 18/08/2021, às 09h15min. Maiores informações, e edital completo, junto a Prefeitura Municipal de Salto Veloso, no Setor de Licitações, sito à Travessa das Flores, 58, centro, Salto Veloso/SC, ou pelo telefone (49) 3538-0146. Salto Veloso (SC), 05 de agosto de 2021. Nereu Borge – Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 756699



EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Registro de Preços 192/2021

Partes: Município de Porto União e Altermed Material Médico Hospitalar LTDA

Objeto: aquisição de medicamentos

Valor: R\$ 13.250,00 (treze mil, duzentos e cinquenta reais e dez centavos)

Vigência: 12 (doze) meses.

Base legal: Pregão Eletrônico 049/2021, Lei 8.666/93.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Registro de Preços 193/2021

Partes: Município de Porto União e Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA

Objeto: aquisição de medicamentos

Valor: R\$ 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais)

Vigência: 12 (doze) meses.

Base legal: Pregão Eletrônico 049/2021, Lei 8.666/93.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 226/2021

Inexigibilidade de Licitação nº 018/2021

Código registro TCE: 3454E302A6E8A35DF9DA75B2E62E04535D6B34F5

Caracterização da Situação: O Município necessita contratar a prestação de serviços de confecção de próteses odontológicas e placas mio-relaxantes.

Descrição do Objeto: O objeto da presente inexigibilidade é justamente a prestação de serviços de confecção de próteses odontológicas e placas mio-relaxantes, oriundas do Processo Licitatório nº 080/2021, Credenciamento 003/2021.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa Antonio Luiz Niedzwicki, inscrito no CNPJ 40.701.961/0001-48, eis que esta foi devidamente habilitado no Credenciamento nº 003/2021, conforme ata e Demais Documentos anexos ao presente processo.

Do Preço: O valor estimado da contratação de tais serviços é de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais) mensais rateados entre os possíveis credenciados, para a contratação de prestadores de serviços de confecção de próteses odontológicas e placas mio-relaxantes, conforme a demanda da Secretaria Municipal da Saúde, podendo não ser utilizado em sua totalidade caso não haja necessidade.

Do período: A contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse entre as partes, conforme a lei 8.666/93.

Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no art. 25 caput da Lei 8.666/93, face os motivos já expostos.

DESPACHO DO PREFEITO

Processo Licitatório 112/2021 - Registro de Preços. Pregão Eletrônico 030/2021

Adjudico as empresas ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI, BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, DENTAL OESTE EIRELI - EPP, DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICO HOSPITALARES - EIRELI, EMIGÉ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, FACIOLI & FACIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP, MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, MAYCON WILL EIRELI, MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A, METROMED COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA e SUTUMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA.

Código registro TCE: 6D4568B84E5FEA8D9011383D42A2E504FDE8DC6F

Porto União - SC, 3 de agosto de 2021.

EISEU MIBACH.

Prefeito

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº 169/2021.

Termo de Adjudicação

Adjudico as empresas: S&R Distribuidora Ltda, Altermed Material Médico Hospitalar Ltda e Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda

Código registro TCE: BBB0BA8AD995ABE00FEC8C7B794BDC3D295E46FA

Porto União - SC, 29 de julho de 2021.

EISEU MIBACH.

Prefeito

DESPACHO DO PREFEITO

Pregão Eletrônico 030/2021

Processo Licitatório 112/2021 - Registro de Preços.

Pregão Eletrônico 030/2021

Homologo o aludido processo licitatório com base da lei 8.666/93.

Código registro TCE: 6D4568B84E5FEA8D9011383D42A2E504FDE8DC6F

Porto União - SC, 3 de agosto de 2021.

EISEU MIBACH.

DESPACHO DO PREFEITO

Processo Licitatório 169/2021

Pregão Eletrônico 049/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

Homologo o aludido processo licitatório com base da lei 8.666/93.

Código registro TCE: BBB0BA8AD995ABE00FEC8C7B794BDC3D295E46FA

Porto União - SC, 29 de julho de 2021.

EISEU MIBACH.

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021

Processo Licitatório 151/2021 - Registro de Preços

Pregão Eletrônico 042/2021

Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93, tendo em vista que ficou fracassada

Código registro TCE: F94243816D6C03476A5E99534B45F14714248DE6

Porto União - SC, 3 de agosto de 2021.

EISEU MIBACH.

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1-07/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Rancho Queimado. Contratado: Centaurus - Construções e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.415.066/0001-30. Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais e Mão de Obra para a execução da construção de Escola de um pavimento com 06 salas de aula no município de Rancho Queimado/SC, espaço educativo rural e urbano de 06 salas de aula, a ser implantada nas diversas regiões do Brasil. O Ministério da Educação, através do FNEDE presta assistência financeira aos Municípios, com caráter suplementar, objetivando a construção e o aparelhamento destas Escolas com recursos provenientes do Ministério da Educação conforme Termo de Compromisso 202003322-1, em conformidade com o Edital de tomada de preços 05/2020, seus anexos e os projetos, os quais fazem parte do presente contrato, independente de suas transcrições. O Termo tem como objetivo o acréscimo na vigência, que compreende o período de 16 de agosto de 2021 a 15 de dezembro de 2021. Ficam ratificadas todas demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente aditamento. Data de assinatura: 05 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N. 1274/2021

O MUNICÍPIO DE RIQUEZA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 95.988.309/0001-48, com sede administrativa à Rua João Mari, 55, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.895-000, por meio de seu gestor o Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Renaldo Mueller, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que houve alteração no edital referente ao descritivo do item 03 que compõe a tabela do objeto, interferindo diretamente na data de abertura do processo licitatório. Face a alteração, a documentação e a proposta deverão ser enviadas até as 08:00 horas do dia 19 de agosto de 2021, através da utilização do Portal Eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. A abertura dos envelopes está prevista para as 08:10 horas do mesmo dia e local. A íntegra do Edital acima e demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Compras, no prédio da Prefeitura Municipal de Riqueza, a Rua João Mari, 55, Centro, em horário de expediente ou através da página: <http://www.riqueza.sc.gov.br/licitacoes/index/index/codMapalitem/9107> em qualquer dia e horário.

Município de Riqueza, 4 de agosto de 2021.

RENALDO MUELLER

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2021.

O município de São José, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação tipo Menor Preço Global. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA ATENDER AS FARMÁCIAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. Data e período da cotação eletrônica: Do dia 06/08/2021 às 14h00min até o dia: 19/08/2021 às 14h00min. Abertura das propostas: 19/08/2021, às 14h01min. Início da disputa: 19/08/2021, às 14h01min via Internet, no Endereço Eletrônico: <http://wbc.pmsj.sc.gov.br>, na data e período acima indicados. Recebimento de lances: Via Internet, no endereço eletrônico: <http://wbc.pmsj.sc.gov.br>, imediatamente após a apuração das propostas. Maiores informações: Pelo fone: (048) 3381-0002, pelo e-mail pregao@pmsj.sc.gov.br

São José, 5 de agosto de 2021

KETY SILVA TRIEVERLER

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2021

O Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir do Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO PDR ITEM.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA DESTINADO AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, APOIO AOS AGRICULTORES E DEMAIS MELHORIAS NO PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, CONFORME O CONVÊNIO Nº 907512/2020, RECURSO DO GOVERNO FEDERAL ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Cadastro das propostas: Às 08h do dia 06 de agosto até às 08h15min do dia 18 de agosto de 2021.

Abertura da sessão pública: Às 08h30min do dia 18 de agosto de 2021. Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações vigentes, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marçílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006, e o edital consta na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual, os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública e no site www.saomiguel.sc.gov.br.

São Miguel do Oeste/SC, 4 de agosto de 2021.

WILSON TREVISAN

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 70/2021.

Processo Administrativo nº 70/2021. Menor Preço Global, para contratação de empresa especializada (empregada global) para construção de obra remanescente da ponte de estrutura metálica e estrutura pré-moldada, estaiada, que irá ligar o Centro da Cidade (Praça João Machado da Silva) ao Bairro Victor Konder, através do Contrato de Repasse nº 869966/2018 entre o Município e o Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal. Ficando para entrega dos envelopes o dia 26.08.2021, até as 10h de abertura no mesmo dia, às 10:15h. Informações: setor de compras licitacoes@taio.sc.gov.br (47) 3562-8315, com Carlos. Edital: taio.atende.net. Registro no TCE 26261A36E5749A1540DD1D41B237D345EE33EA70.

Taio-SC, 5 de agosto de 2021

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN

Prefeito





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ: 83.102.541/0001-58 **Telefone:** (42) 3523-1155
Endereço: Rua Padre Anchieta., 126 - Centro
CEP: 89400-000 - Porto União

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 18/2021

Processo Adm.: 226/2021
Data do Processo: 05/08/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 226/2021
b) **Nr. Licitação:** 18/2021 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 11/08/2021
e) **Objeto da Licitação:** O objeto da presente inexigibilidade é justamente a prestação de serviços de confecção de próteses odontológicas e placas miorelaxantes, oriundas do Processo Licitatório nº 080/2021, Credenciamento 003/2021.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
ANTONIO LUIZ NIEDZWICKI				
1 - Placa miorelaxante (acrílicas, silicone, acetato) - Marca: PRÓPRIA	UN	12,000	15.900,0000	R\$ 190.800,00
Total geral:				R\$ 190.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE	02.013.10.301.0023.2105.3.3.90.00.00
ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE	02.013.10.301.0023.2105.3.3.90.00.00

Porto União, 11 de Agosto de 2021


ELISEU MIBACH
PREFEITO MUNICIPAL



Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no site do Município Itapiranga-atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7714.

Itapiranga-SC, 9 de agosto de 2021.
ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 239/2021

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 239/2021, destinado o Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville, para o ano de 2022, na Data/Horário: 27/08/2020 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br - UASG 453230. Chave no TCE: C9A950E0767FC9DB46F02BEDC3F47DC71645109.

Joinville-SC, 11 de agosto de 2021.
RICARDO MAFRA
Secretário de Administração e Planejamento

SILVIA CRISTINA BELLO
Diretora Executiva

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Joinville através da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados a Inexigibilidade nº 275/2021, destinada à contratação de empresa especializada para ministrar formação para profissionais da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, com o tema: Intencionalidade Pedagógica nos Processos de Aprendizagem. Fornecedor: MOTS & PARAUULAS ESTUDOS E ACESSÓRIOS PEDAGÓGICA LTDA. Valor Total: R\$ 3.000,00. Fundamento legal: art. 25, inciso II, § 1º, e artigo 13, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Parecer Jurídico SEI nº 0010088487, de 10 de agosto de 2021. Chave no TCE: 2D9A7A9DE07F873AE76220D274F5A48685BFF5C.

Joinville, 12 de agosto de 2021.
RICARDO MAFRA
Secretário de Administração e Planejamento

SILVIA CRISTINA BELLO
Diretora Executiva

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Joinville através da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a Inexigibilidade de Licitação nº 274/2021, destinada à contratação de empresa especializada para ministrar formação para profissionais da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, com o tema: Parâmetros Nacionais de Qualidade da Educação Infantil. Fornecedor: ESCOLA DE EDUCADORES BACURI S/S LTDA. Valor Total: R\$ 2.500,00. Fundamento legal: artigo 25, inciso II, § 1º, e artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores - Parecer Jurídico SEI nº 0010088555, de 10 de agosto de 2021. Chave no TCE: C2DD77887E3866F367DEFBE126E8624DC643121.

Joinville, 12 de agosto de 2021.
RICARDO MAFRA
Secretário de Administração e Planejamento

SILVIA CRISTINA BELLO
Diretora Executiva

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Joinville, através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados a Errata do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 061/2021 (0010111475), destinado à contratação de empresa para fornecimento de vales transportes a serem fornecidos aos servidores da Prefeitura Municipal de Joinville, Hospital Municipal São José e Ipreville, onde se lê: despesa - 657; leia-se: despesa - 667.

Joinville, 12 de agosto de 2021.
RICARDO MAFRA
Secretário de Administração e Planejamento

SILVIA CRISTINA BELLO
Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2021

Processo Licitatório 050/2021

OBJETO O objeto do presente edital de licitação é a Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia, objetivando a continuação da Pavimentação Asfáltica nos locais abaixo descritos:

Rua Presidente Getúlio Vargas; Rua Duque de Caxias; Rua Júlio Prestes de Medeiros e Rua Manoel Gonçalves Ribeiro, com recursos provenientes do Contrato de Repasse OGU nº 884906/2019 - Operação 1.064.388-45 - Programa Planejamento Urbano. Conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min horas do dia 13/08/2021 às 09h00min horas do dia 31/08/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 31/08/2021. TIPO: Menor Preço Global.

VISITA TÉCNICA: Fica estipulado a data de 27/08/2021 às 09:00horas a visita técnica facultativa (recomendável em face da singularidade do objeto).

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Monte Castelo - Rua Alfredo Becker, 385 e também no site <http://www.montecastelo.sc.gov.br>.

HORARIO: das 08h às 12hs e das 14h às 17hs
Telefone (47) 3654-0166

Monte Castelo, 12 de Agosto de 2021.
JEAN CARLO NÉDEIROS DE SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021 - PMPB

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento/aplicação de concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ) para construção de ondulações transversais e faixas elevadas para pedestres nas vias públicas na área urbana do município, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital. Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até às 08h30min do dia 25/08/2021, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 237.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2021 - PMPB

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL MULTIENTIDADES. Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza e recolhimento de resíduos de terrenos baldios no município de Porto Belo, de acordo com a Lei Municipal nº 2.791/19, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital. Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até às 08h30min do dia 25/08/2021, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 237.

Porto Belo, 12 de agosto de 2021
EMERSON LUCIANO STEIN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato 107/2021

Partes: Município de Porto União e ANTONIO LUIZ NIEDZWICKI.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS E PLACAS MIORRELAXANTES.
Valor: R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais) mensais RATEADOS entre os possíveis credenciados.
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Inexigibilidade de Licitação 018/2021, Lei 8.666/93
Código registro TCE: 3CF6111E2A6E065188D67D1F2947E536EC08D84DD

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2021 - EDUCAÇÃO

Partes: Município de Porto União e Eletrotec Sistemas de Energia LTDA.
Objeto: contratação de empresa habilitada para executar serviços de engenharia para elaboração de projetos elétricos de baixa e média tensão, telefonia, cabeamento estruturado (rede de lógica), geração própria, projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas, acompanhados de lista de materiais com preços atuais, e laudo de instalações elétricas e/ou carga instalada.
Valor: R\$ 47.100,00 (quarenta e sete mil e cem reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Código registro TCE: 607D149FBD8688997D2447327468574D400D5D33
Base legal: Tomada de Preços 008/2021, Lei 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2021

Partes: Município de Porto União e Eletrotec Sistemas de Energia LTDA.
Objeto: contratação de empresa habilitada para executar serviços de engenharia para elaboração de projetos elétricos de baixa e média tensão, telefonia, cabeamento estruturado (rede de lógica), geração própria, projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas, acompanhados de lista de materiais com preços atuais, e laudo de instalações elétricas e/ou carga instalada.
Valor: R\$ 85.490,00 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e noventa reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Código registro TCE: CBF05AE453577633DA1C0C9686949D030D89B99
Base legal: Tomada de Preços 008/2021, Lei 8.666/93.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços 219/2021

Partes: Município de Porto União e CIRURGICA OURO VERDE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS - EIRELI
Objeto: aquisição de móveis hospitalares
Valor: R\$ 72.520,00 (setenta e dois mil, quinhentos e vinte reais)
Vigência: 06 (seis) meses.
Base legal: Pregão Eletrônico 045/2021, Lei 8.666/93.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços 214/2021

Partes: Município de Porto União e Prestige Comércio Atacadista de Embalagens EIRELI
Objeto: aquisição de material de higiene, limpeza, gêneros alimentícios e utensílios de copa e cozinha.
Valor: R\$ 13.656,36 (treze mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos)
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Eletrônico 050/2021, Lei 8.666/93.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços 211/2021

Partes: Município de Porto União e Elite Indústria de Papéis EIRELI
Objeto: aquisição de material de higiene, limpeza, gêneros alimentícios e utensílios de copa e cozinha.
Valor: R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Eletrônico 050/2021, Lei 8.666/93.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços 210/2021

Partes: Município de Porto União e ACKL Comércio de Alimentos EIRELI
Objeto: aquisição de material de higiene, limpeza, gêneros alimentícios e utensílios de copa e cozinha.
Valor: R\$ 12.745,67 (doze mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Eletrônico 050/2021, Lei 8.666/93.

Porto União

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 107/2021

Partes: Município de Porto União e ANTONIO LUIZ NIEDZWICKI.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS E PLACAS MIORRELAXANTES.
Valor: R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais) mensais RATEADOS entre os possíveis credenciados.

Vigência: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.
Codigo registro TCE: 3CF6111E2A6E065188D67D1F2947E536E-CDBD4DD

Base legal: Inexigibilidade de Licitação 018/2021, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 11 de agosto de 2021.

Eliseu Mibach,
Prefeito Municipal.
ANTONIO LUIZ NIEDZWICKI
Contratado.

Cod. Mat.: 758054

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina

Processo Licitatório 207/2021 – Exclusivo ME – EPP – MEI
Pregão Eletrônico 071/2021 – Multilicitação - Registro de Preços
Termo de Revogação

Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93, tendo em vista que ficou fracassada.
Codigo registro TCE: 6A931A7FDA73378CFCE32769B-930D079956499B3D

Porto União SC, 09 de agosto de 2021.

Eliseu Mibach,
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 758063

Rio Fortuna

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Rio Fortuna
Processo de Licitação nº 045/2021
Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2021

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna torna público que realizará, às 9h do dia **27 de agosto de 2021**, na plataforma do sistema Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, **PREGÃO eletrônico**, visando à **AQUISIÇÃO DE RETROSCAVADEIRA**, utilizando recursos obtidos através do convênio nº 903307/2020, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA. O edital completo e demais informações podem ser obtidas no Setor de Licitações, no site do Município (www.nfortuna.sc.gov), no endereço eletrônico www.bll.org.br, ou solicitar por e-mail: carta@nfortuna.sc.gov.br.
Rio Fortuna/ SC, 12 de agosto de 2021.

NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 757988

Riqueza

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza

Departamento de Compras, Licitações e Contratos
PROCESSO LICITATORIO Nº 1475/2021
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2021

O MUNICÍPIO DE RIQUEZA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 95.988.309/0001-48, com sede administrativa à Rua João Mar, 55, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.895-000, por meio de seu gestor o Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **Renaldo Mueller**, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, conforme preceitua a Lei Orgânica do Município e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que fará realizar CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo MENOR PREÇO, para a seleção de interessados, pessoa física ou jurídica, na venda de uma área de terra com no mínimo 15.000,00 m² (quinze mil metros quadrados) destinado à construção do cemitério municipal de Riqueza/SC, conforme especificações do edital. A documentação e a proposta deverão

ser entregues até as 09:00 horas do dia 01 de outubro de 2021, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Riqueza (SC). A abertura da documentação está prevista para as 09:10 horas do mesmo dia e local. A íntegra do Edital acima e demais informações serão obtidas junto ao Departamento de Licitações e Compras, no prédio da Prefeitura Municipal de Riqueza, à Rua João Mar, 55, Centro, em horário de expediente ou através da página: <http://www.riqueza.sc.gov.br/licitacoes/index/index/codMapaltem/9107> Riqueza/SC, 12 de agosto de 2021.

Renaldo Mueller
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 757990

Santa Rosa do Sul

Tomada de Preços nº 056/2021. O Município de Santa Rosa do Sul, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, promove Processo Licitatório nº 056/2021. Edital de Tomada de Preços Nº 056/2021. Objeto: A presente licitação tem por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com lajotas da Rua José Antônio Machado no Bairro Vila Freitas, em Santa Rosa do Sul/SC, conforme localização, condições e quantitativos constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico. Limite p/ Recebimento de Propostas e habilitação: 30/08/2021 até 16:00 horas e abertura das Propostas: 31/08/2021 às 14:00 horas. Local: Edital e anexos disponível no www.santarosadosul.sc.gov.br, maiores informações pelo telefone: 0xx49-35341113, no Depto de Compras e Licitações, no horário de expediente, site da Prefeitura de Santa Rosa do Sul – SC. Almidem Roberg Silva da Rosa – Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 758150

Santa Terezinha do Progresso

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

Aviso de Licitação
Processo N.º 72/2021 - Pregão Eletrônico nº 46/2021
O Município de Santa Terezinha do Progresso – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021 – decorrente do PROCESSO 72/2021, cujo o objeto da presente licitação é o A PRESENTE LICITAÇÃO VISA O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMÁTICA, APARELHOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICO PELO PERÍODO DE 01 ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h15min do dia 26/08/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h20min horas do dia 26/08/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)
PLATAFORMA ELETRÔNICA: <http://bnc.org.br> "Acesso Identificado"

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.
Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3657.0223, ou no site do município www.staterezinahprogresso.sc.gov.br ou no Setor Administrativo sito Avenida Tancredo Neves nº 337, Santa Terezinha do Progresso - SC, 12 de agosto de 2021. Marcia Detofel - Prefeita Municipal.

Cod. Mat.: 758242

São Francisco do Sul

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, através do Fundo Municipal de Assistência Social, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 12/2008, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 3.310/2020, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, bem como, a Lei 8.666/93, e suas modificações, que realizará o procedimento licitatório abaixo:
LICITAÇÃO Nº 009/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor

Preço por Lote.

OBJETO: Aquisição de material de construção, material elétrico e material de pintura para manutenção de imóveis mantido pelo Fundo Municipal de Assistência Social, no Município de São Francisco do Sul.

Data e horário limite para entrega das propostas: Dia 26 de agosto de 2021 às 08h30.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Data/Hora: 26 de agosto de 2021 às 09h.

O edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, sito à Praça Dr. Getúlio Vargas, 01 – Centro, das 08h às 14h, ou no site www.saofranciscodosul.sc.gov.br.
São Francisco do Sul, 12 de agosto de 2021.

Sandro Maier Cardoso
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Cod. Mat.: 757989

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 029/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto Municipal nº 381/2005 toma público para conhecimento dos interessados, que, o edital em epígrafe, sofreu alteração no anexo I:

Fica Suprimido os Itens 90 Tinta acrílica, acabamento fosco, rendimento mínimo de 160,00m² por demão por lata 18L, obrigatoriamente e fechamento com duas demãos, cor branco, linha premium, com certificado da ABRAFATI - lata com 18 litros, e o item 91 Tinta acrílica, acabamento fosco, rendimento mínimo de 160,00m² por demão por lata 18L, obrigatoriamente, e fechamento com duas demãos, cor azul, linha premium, com certificado da ABRAFATI - lata com 18 litros do Edital.

No item 14.1.4. Relativo a qualificação técnica: Fica Suprimido o item b) Apresentar Certificado de Registro e Licenciamento dos veículos que serão disponibilizados; em se tratando de veículo locado deverá estar registrado em cartório de notas e nome da empresa licitante.

Os demais itens permanecem inalterados.

O Edital encontra-se disponível no site www.saofranciscodosul.sc.gov.br e diariomunicipal.sc.gov.br

São Francisco do Sul, 12 de agosto de 2021.

Jefferson Pacheco de Moraes Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Cod. Mat.: 757993

São Joaquim

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Joaquim torna público, que fará realizar licitação processo nº 30/2021 Pregão Presencial nº 13/2021, para Aquisição de Micro-ônibus para a Secretaria Municipal de Educação. A licitação acontecerá às 13h30min do dia 26 de agosto de 2021, junto a Secretaria Municipal de Administração, sito à Praça João Ribeiro, 01, fone (49) 3233-6400, São Joaquim/SC. Informações e a íntegra do edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal ou e-mail prmsj_licitacao@hotmail.com
São Joaquim (SC), 12 de agosto de 2021.

Giovani Nunes - Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 758148

São José do Cedro

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO – SC.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 75/2021.

A Prefeitura Municipal de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, promove Processo Licitatório nº 75/2021, Edital de Tomada de Preço Nº 75/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO SINTÉTICO NA PRAÇA ANTÔNIO FOPPA, CONFORME PROJETO, ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA ANEXOS.** O recebimento dos envelopes de habilitação e propostas é até às 09:00 horas do dia 30/08/2021. Abertura dos envelopes às 09:00 horas do mesmo dia, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sito na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, edital disponível no site do município - www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail - compras@prefcedro.sc.gov.br, ou pelo telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30h. São José do Cedro. João Luiz de Andrade – Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 757967

EXTRATO DE CONTRATO 104/2021

Publicação N° 3213634

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 70D9B8A319F95016A0F118745206101EE9FD1CCA

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 104/2021
Partes: Município de Porto União e Disbraplac LTDA – EPP.
Valor: R\$ 35.420,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte reais)
Vigência: 12 (doze) meses.
Código registro TCE: 70D9B8A319F95016A0F118745206101EE9FD1CCA
Base legal: Pregão Eletrônico 063/2021, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 06 de agosto de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Disbraplac LTDA – EPP.
Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO 105/2021

Publicação N° 3213750

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2CBF05AE453577633DA1C0C9686949D030DB9B99

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 105/2021
Partes: Município de Porto União e Eletrotec Sistemas de Energia LTDA.
Objeto: contratação de empresa habilitada para executar serviços de engenharia para elaboração de projetos elétricos de baixa e média tensão, telefonia, cabeamento estruturado (rede de lógica), geração própria, projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas, acompanhados de lista de materiais com preços atuais, e laudo de instalações elétricas e/ou carga instalada.
Valor: R\$ 85.490,00 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e noventa reais).
Vigência: 12 (doze) meses
Base legal: Tomada de Preços 008/2021, Lei 8.666/93.
Código registro TCE: CBF05AE453577633DA1C0C9686949D030DB9B99
Porto União SC, 09 de agosto de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Eletrotec Sistemas de Energia LTDA..
Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO 107/2021

Publicação N° 3213761

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3CF6111E2A6E065188D67D1F2947E536ECDBD4DD

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 107/2021
Partes: Município de Porto União e ANTONIO LUIZ NIEDZWICKI.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS E PLACAS MIORRELAXANTES.
Valor: R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais) mensais RATEADOS entre os possíveis credenciados.
Vigência: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.
Código registro TCE: 3CF6111E2A6E065188D67D1F2947E536ECDBD4DD
Base legal: Inexigibilidade de Licitação 018/2021, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 11 de agosto de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
ANTONIO LUIZ NIEDZWICKI
Contratado.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 107/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E A EMPRESA ANTONIO LUIZ NIEDZWICKI, COM VISTAS CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS E PLACAS MIORRELAXANTES.

O Município de Porto União, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Eliseu Mibach**, com doravante denominada MUNICÍPIO e a empresa Antônio Luiz Niedzwicki, estabelecida à Rua Desembargador Costa Carvalho, nº 1509, bairro São Bernardo, município de União da Vitória, estado do Paraná, CEP 84.600-392, telefone (42) 99156-7892 / (42) 99818-7204, e-mail brunaamaximiliano@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 40.701.961/0001-48 pelo seu representante infra-assinado, Sr. Antônio Luiz Niedzwicki, CPF nº 602.634.669-49, RG nº 4.037.869-3, expedida pela SSP/PR, doravante denominada CONTRATADA, considerando o Processo Licitatório 226/2021, Inexigibilidade de Licitação 018/2021, firmam o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, de acordo com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS E PLACAS MIORRELAXANTES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS E PLACAS MIORRELAXANTES.

2.1 – A prestação de serviços de confecção de próteses odontológicas e placas miorreaxantes para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município, serão pagos conforme TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, baseada na Portaria nº 1.825, de 24 de agosto de 2012, a qual determina a referência de valores e orçamentos o qual determina o valor de referência para placas miorreaxantes.

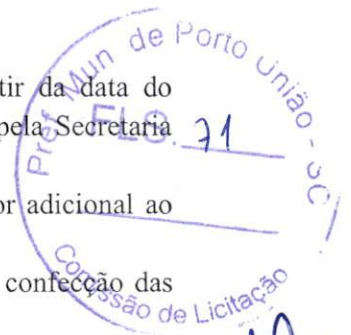
CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto União.

3.2 - Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário da Secretaria Municipal de Saúde de Porto União.

3.3 A empresa credenciada será responsável pelo material necessário para a confecção das próteses.

3.4 Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 107/2021

substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.5 A conferência das faturas expedidas pelos credenciados ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Porto União.

3.6 Aos credenciados fica estabelecido de responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

3.7 As proponentes, caso não estejam localizadas nas cidades de Porto União/SC ou União da Vitória/PR, serão responsáveis pelos custos decorrentes do transporte/envio dos materiais, sendo de total responsabilidade a retirada e entrega em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.8 Quando feita a solicitação das próteses dentárias e placas miorelaxantes, o objeto deverá ser entregue em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, compreendendo os serviços iniciais até a entrega

3.9 Os procedimentos deverão ser prestados por profissional(is) habilitado(s), tecnicamente capacitado(s), que, durante o prazo de vigência do credenciamento, atenda(m) aos requisitos necessários, mediante apresentação dos documentos descritos acima.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

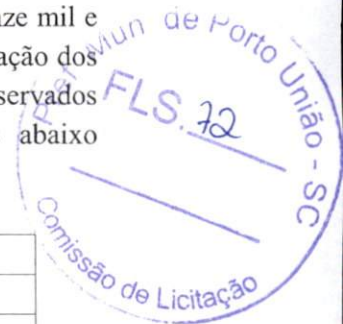
4.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- O Edital de Credenciamento nº 003/2021 e seus anexos.
- O Pedido de Credenciamento da Contratada.
- Inexigibilidade de Licitação nº 018/2021

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O presente contrato tem o valor estimado da contratação de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais) mensais **RATEADOS** entre os possíveis credenciados, para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, de acordo com a demanda da CONTRATANTE, observados os valores unitários e totais contratados, levando em consideração os valores abaixo discriminados:

REFERÊNCIA DE VALORES		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
07.01.07.012-9	Prótese Total Mandibular	R\$ 150,00
07.01.07.013-7	Prótese Total Maxilar	R\$ 150,00
07.01.07.009-9	Prótese Parcial Mandibular Removível	R\$ 150,00
07.01.07.010-2	Prótese Parcial Maxilar Removível	R\$ 150,00





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 107/2021

REFERÊNCIA DE VALORES – PLACAS MIORRELAXANTES				
DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Placa miorrelaxante (acrílicas, silicone, acetato)	120	UND	R\$ 90,00	R\$ 10.800,00

5.2. Os valores referidos no item 5.1 são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as demais despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

5.3. Os recursos necessários à realização dos serviços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

*Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0213 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 2105 – Atenção Básica a Saúde
Modalidade 3390-195 – Aplicações Diretas
Cód. 105*

*Modalidade 3390-196 – Aplicações Diretas
Cód. 105*

Complemento 33903999 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

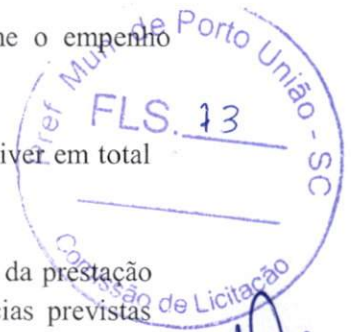
5.4. O Município pagará mensalmente, à Contratada, somente o valor correspondente aos serviços autorizados dentro de cada mês.

5.4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após liberação da nota fiscal pelo setor competente:

- À apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado.

5.5. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas no Edital.

5.6. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 5.5 ou da prestação dos serviços estarem em desacordo com as especificações e demais exigências previstas neste Contrato, fica a CONTRATANTE autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas,



Em



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 107/2021

sem prejuízo da aplicação, à CONTRATADA, das penalidades previstas neste mesmo instrumento.

5.7. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.8. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejam o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

5.10. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer nota fiscal/fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

5.11. A CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

5.12. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de quaisquer naturezas, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Contrato.

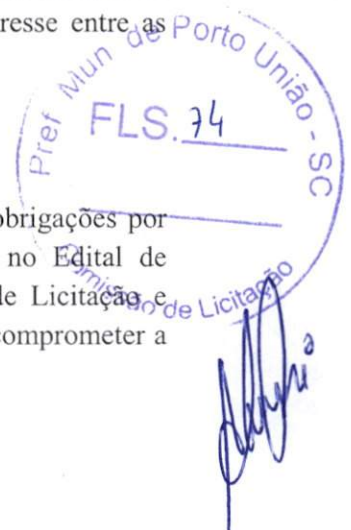
5.13. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/ nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A vigência desde contrato iniciar-se-á a partir da emissão do contrato, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento, devendo comunicar ao Município/Comissão Permanente de Licitação e Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação.



Eu



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

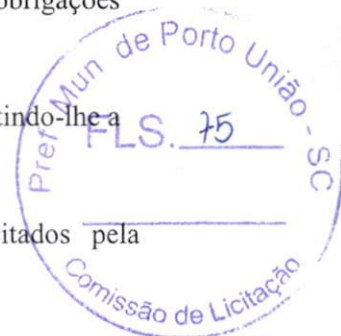
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 107/2021

- 7.2. Fornecer toda a mão-de-obra e equipamentos necessários à fiel e perfeita execução dos serviços.
- 7.3. Responder pela correção e qualidade dos serviços, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, esses serviços, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do emprego de materiais inadequados.
- 7.4. Assistir a Secretaria Municipal de Saúde de Porto União em todas as áreas afetas ao objeto da contratação.
- 7.5. Garantir o cumprimento do contrato, executando o seu objeto conforme estabelecido.
- 7.6. Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços.
- 7.7. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- 7.8. Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à Contratante ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar à Credenciada condições para a fiel execução do objeto contratado.
- 8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela Credenciada.
- 8.3. Notificar a Credenciada, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa.
- 8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada.
- 8.5. Impedir que terceiros executem o serviço contratado.
- 8.6. Efetuar o pagamento à Credenciada no prazo e condições estipuladas neste contrato.
- 8.7. A autoridade gestora da despesa habilitará, junto à Contratada, servidores autorizados a





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 107/2021

emitir requisições de fornecimento ou ordens de serviço, fiscalizando e atestando as faturas apresentadas pela Contratada.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. Este contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão e, especialmente nos casos omissos, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores, e pelos preceitos do Direito Público.

9.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de Direito Público, ser rescindido pela CONTRATANTE, a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, não cabendo à CONTRATADA direito a qualquer reclamação ou indenização.

9.3. Das condições de execução:

9.3.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

9.3.2. A CONTRATANTE poderá suspender, quando julgar conveniente, a execução total ou parcial dos serviços, comunicando previamente à CONTRATADA, num prazo não inferior a 30 (trinta) dias.

9.3.3. A CONTRATADA deverá indicar, no ato da assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, um representante com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas ao objeto deste contrato.

9.3.4. O representante deverá possuir o conhecimento e a capacidade necessários para responder pela CONTRATADA, bem como ter autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado com o objeto contratual.

9.3.5. Para fins de comunicação com o seu representante a CONTRATADA informará à CONTRATANTE número de telefone ou outro meio de contato igualmente eficaz.

9.4. Da alteração do Contrato:

9.4.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, apresentadas as devidas justificativas.

9.5. Da inexecução e rescisão do Contrato:



Eu



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 107/2021

9.5.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.5.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.5.3. Ocorrendo a rescisão deste contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE responderá pelo preço dos serviços estipulados na Cláusula Quinta deste contrato, devido em face dos serviços efetivamente executados pela CONTRATADA, até a data da rescisão.

9.5.4. Além das hipóteses anteriores, poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, recuperação judicial, dissolução, insolvência da CONTRATADA e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

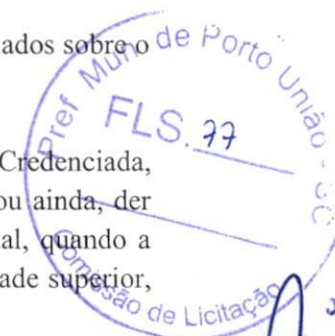
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte da CONTRATADA, além das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, importará na aplicação de multa, conforme estabelecidas no item 10.2 deste contrato.

10.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- a) 5% (cinco por cento) por 1 (um) dia de atraso na execução do objeto, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) por 2 (dois) dias de atraso na execução do objeto, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência, com a possível rescisão contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese da Credenciada, injustificadamente, por 03(três) dias de atraso, ou mais, desistir da contratação ou ainda, der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias,





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 107/2021

emitidas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

10.4. A inexecução total do contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Direta ou Indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva.

10.5. A execução dos serviços em desacordo com as especificações previstas neste contrato também ocasionará a incidência da multa prevista no item 10.2, pois, nessa situação, a desconformidade de especificações equivalerá à inexecução do serviço.

10.6. As sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.7. O pagamento das multas aplicadas não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ela impostas por força do contrato.

10.8. As penalidades previstas no contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Município, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito, por meio de documento protocolado na Secretaria Municipal da Saúde ou ainda pelo endereço eletrônico comprassaudepmpu@gmail.com.

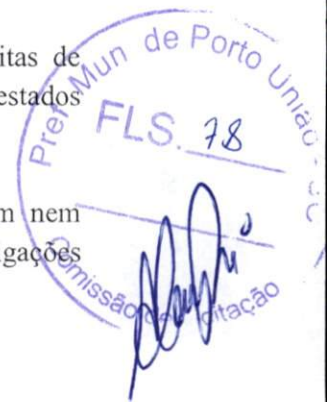
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

12.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto União, através de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2. Ao fiscalizador da CONTRATANTE é assegurado o direito de realizar visitas de avaliações nas instalações da CONTRATADA e checar a eficiência dos serviços prestados pelos credenciados com a finalidade de acompanhar a fiel execução deste contrato.

12.3. O acompanhamento e a fiscalização de que trata o item 12.1 não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

Eu





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro

Porto União – Santa Catarina – 89400-000

(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 107/2021

12.4. A CONTRATANTE se reserva no direito de recusar os serviços executados que não atenderem às especificações estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de Direito Público, na forma do disposto nos artigos 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

13.3. Este contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, em operações financeiras ou como caução/ garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

13.4. A CONTRATANTE reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

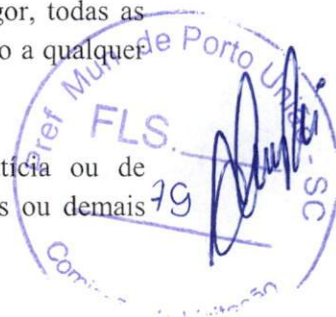
13.5. A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

13.6. A CONTRATANTE, conquanto caiba à CONTRATADA supervisionar os serviços levados a efeito por seus funcionários, exercerá constantemente acompanhamento da prestação dos serviços, feito este que não exime ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento das suas obrigações.

13.7. A CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.8. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor, todas as cláusulas deste Contrato e podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.9. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais



Eu



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 107/2021

pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.10. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.11. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste contrato e mesmo após o seu término.

13.12. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto deste contrato serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação vigente.

13.13. A inobservância dos prazos estipulados neste contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste mesmo instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, SC para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato que não possam ser solucionadas pelo mútuo entendimento das partes contratantes.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para todos os efeitos legais e de direito.

Porto União (SC), 11 de agosto de 2021.


Eliseu Mbach
PREFEITO MUNICIPAL


Antônio Luiz Niedzwicki
CONTRATADO

